

## **Resolução N.º 289/87-PG, de 09 de janeiro de 1987**

*Cria o programa de adaptação funcional.*

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se promover adequada e prévia adaptação funcional, para os Procuradores que venham a ser investidos nos cargos da classe inicial da carreira,

### **R E S O L V E:**

1. Os Procuradores do Estado investidos nos cargos da classe inicial da carreira deverão, imediatamente após a posse e antes de iniciarem suas atribuições funcionais específicas, submeter-se a um programa de adaptação funcional, que será organizado e coordenado pelo Centro de Estudos Jurídicos.
2. O programa consistirá de palestras diárias, ministradas por Procuradores do Estado especialmente convidados e terá a duração mínima de cinco e máxima de dez dias úteis, segundo os horários fixados pela coordenação.
3. As palestras versarão sobre os seguintes temas centrais:
  - a) a Procuradoria Geral do Estado e suas atribuições legais e constitucionais;
  - b) A organização administrativa e funcional da Procuradoria Geral do Estado;
  - c) A Procuradoria Geral no interior do Estado;
  - d) Direitos e deveres do Procurador do Estado;
  - e) O Estado em Juízo;
  - f) A atividade de consultoria do Estado e o controle da legalidade.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 1987.

LETÁCIO JANSEN  
Procurador-Geral do Estado

## **Resolução N.º 290/87-PG, de 9 de janeiro de 1987**

*Dispõe sobre a realização periódica de seminário no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.*

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de realização periódica

de seminários, para debate, no âmbito da Procuradoria, de temas jurídicos relevantes e de questões sujeitas à uniformidade de tratamento na defesa dos interesses do Estado,

### **R E S O L V E :**

1. Na terceira semana de cada mês, realizar-se-ão seminários, cursos, aulas, palestras ou conferências sobre temas jurídicos que, por sua natureza, devam ser debatidos e divulgados no âmbito da Procuradoria Geral.
2. Caberá ao Centro de Estudos Jurídicos promover os eventos, divulgando-os, com a necessária antecedência, através de circulares e afixação de avisos.
3. A presença nos eventos valerá para os efeitos previstos na Resolução n.º 261/PG, de 21 de julho de 1986.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1987.

LETÁCIO JANSEN  
Procurador-Geral do Estado

## **Resolução N.º 291/87-PG, de 09 de janeiro de 1987**

*Dispõe sobre a realização de reuniões mensais nas Procuradorias Especializadas e Regionais.*

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E :**

1. Na primeira semana de cada mês, em dia e hora previamente designados, os Procuradores integrantes de cada Procuradoria Especializada, com a presença do Assessor da área e sob a coordenação do respectivo Procurador-Chefe, reunir-se-ão para que sejam discutidos os principais casos que lhes tenham sido submetidos.
2. Cada Procurador relatará um caso específico, expondo o encaminhamento dado e as consequências esperadas ou obtidas.
3. Da reunião será lavrada ata de forma sumária contendo o resumo dos assuntos discutidos e a lista de presenças.